

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO UNILTAREL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 197/2021.** O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LÚCIO ANTÔNIO ALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ferroviário Jorge Cury, nº 241, Bairro Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 662.197.016-15, no Contrato Administrativo de nº 197, firmado em data de 28.09.2021, através do Processo de Licitação de nº 57/2021, Tomada de Preços de nº 06/2021 com a Empresa **HEBER SILVA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 42.175.797/0001-08, com sede na Alameda Modesto Negreiros, nº 404, Bairro Jardim serrano, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor **HEBER SILVA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Rua Oscar Junqueira Lopes, nº 50, Bairro Santa Mônica, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 001.811.076- 27, para execução de reforma geral no prédio da Prefeitura Municipal, por empreitada global, com base no interesse público e na soberania administrativa **RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 197/2021**, com base no Caput do Artigo 77, Incisos I, II, III, IV, V do Artigo 78 e Inciso II do Artigo 79, todos da Lei Federal de nº 8.666/93 e posteriores alterações, tudo conforme competente Relatório de situação e diagnóstico de nº 003/2022, do Engenheiro Civil do Município, João Pedro Brandão Matias Lemos, CREA MG 253495/D, onde se constatou inúmeras irregularidades no engradamento/telhamento da obra, com ritmo de execução muito lento, com número reduzidos de funcionário, quando a obra já deveria ter sido entregue em janeiro de 2022, com inúmeras paralizações sem apresentação de justificativa hábil quando se verificou também que todos os serviços já executados não estão de conformidade com o instrumento contratual, quando as diversas irregularidades são persistentes, o que já acarretou inclusive a expedição de duas notificações administrativas sem providências, sendo que ainda foram furtados nas obras, diversos aparelhos de telefones celulares do Município, conforme comprova o Boletim de Ocorrência Policial de nº 2022-007615653-001 lavrado em 18.02.2022. A Empresa **HEBER SILVA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 42.175.797/0001-08, fica imputada ao pagamento de multa no valor de R\$22.375,94 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme disposto na Alínea “a” da Cláusula Nona do instrumento contratual, devendo ser quitada em conta a ser fornecida pelo Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da aplicação, conforme disposto no o Artigo 86 da Lei federal de nº 8.666/93 e posteriores alterações. A Empresa **HEBER SILVA DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 42.175.797/0001-08, fica SUSPENSA temporariamente e pelo prazo de 24 meses de participar de licitações e contratar com o Município de Soledade de Minas, devendo tal decisão ser informada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura sede da empresa para conhecimento. Fica deferido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do contraditório e da ampla defesa, nas formas legais. Soledade de Minas, 11 de julho de 2022. Adriano José Senador - Assessor Jurídico - OAB/MG 54.948 - Lúcio Antônio Alves - Prefeito Municipal.

